

ORIENTAÇÕES IMPORTANTES ANTES DE INICIAR O PROCESSO DE BOLSA ASSISTENCIAL DAS UNIDADE DA REDE LA SALLE QUE REALIZARÃO PROCESSO NO FORMATO FÍSICO

O processo seletivo para concessão de Bolsa assistencial remanescente 2023 é regido por edital normativo, elaborado em conformidade com a Lei Complementar nº 187/21 e pela Portaria MEC nº15/2017.

Importante ler todo edital e a relação de documentos listada antes de se inscrever no processo. A unidade educativa não atenderá fora dos horários e prazos determinados no edital.

A organização dos documentos a serem entregues na unidade educativa em que se pleiteia bolsa assistencial é de inteira responsabilidade do responsável legal do aluno/candidato. Salientamos que a obtenção de alguns documentos junto aos órgãos públicos pode exigir o pagamento de taxas ou prazos de entrega, entre outros procedimentos legais de acordo com cada órgão. Assim, recomenda-se não deixar para juntar os documentos e fazer a inscrição no processo no último dia.

Para ter o processo protocolado na unidade educacional, é necessário que se revise toda a documentação. Processos cuja ficha socioeconômica estiver semipreenchida ou em branco, ou a documentação de renda estiver incompleta ou com documentos não legíveis não serão considerados, como também não serão recebidos documentos via e-mail, WhatsApp ou correio. Nesses casos, os pedidos de bolsas assistencial serão indeferidos por falta de dados ou documentação.

Com relação aos documentos exigidos:

1. Os documentos têm que ser apresentados na forma de cópia simples (xerox) e, apenas nos casos especificados, deve ser apresentado o original com assinatura igual ao do RG do declarante.
2. As cópias dos documentos devem ser feitas em papel A4 branco, utilizando apenas um lado do papel. A única cópia aceita frente e verso é a do comprovante de Ensino Médio.
3. Usar folhas diferentes para cada pessoa do grupo familiar e para cada tipo de documento.
4. Não serão aceitos documentos com prazos vencidos ou que não permitam a identificação completa do documento ou da pessoa (no caso de foto), nem copias borradas, cópias rasgadas, em papel colorido não legível, dois documentos em um único papel A4 branco.
5. No caso de documento extraviado, é necessário apresentar cópia do Boletim de Ocorrência (BO) da época do extravio, e protocolo do novo documento. A não apresentação implica no cancelamento automático do processo de bolsa assistencial.

A avaliação da necessidade da bolsa assistencial será feita a partir da realidade de todo o grupo familiar em que o aluno/candidato está inserido. A legislação em vigor define como GRUPO FAMILIAR a família composta por pessoas que morem em um mesmo domicílio e que tenham o seu sustento a partir de uma renda comum, oriunda de seus membros. Assim, podem fazer parte do grupo familiar o pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro (a), filho (a), irmão (ã), tios, primos e, mediante decisão judicial, menores sob guarda, tutela ou curatela, enteado (a), avô (ó).

IMPORTANTE: O Responsável financeiro deverá constar da composição familiar; e caso resida com outra família, a documentação pessoal e de renda deverá ser apresentada.

A documentação do grupo familiar deve ser organizada e entregue da seguinte forma:

1. Separados por grau de parentesco. Por exemplo: todos os documentos do pai, seguido de todos os documentos da mãe e assim sucessivamente de todo grupo familiar, inclusive do aluno/candidato.
2. Os documentos devem ser entregues em saco plástico transparente tamanho ofício ou envelope fechado e com **identificação do aluno/candidato: nome completo, data de nascimento e ano/série pretendido.**
3. Somente o responsável legal ou guardião, curador ou tutor do aluno/candidato poderá entregar a documentação exigida e ter o processo protocolado junto à unidade educativa.
4. Caso seja necessário prestar informações adicionais ou esclarecimentos sobre a situação do grupo familiar, documentos ou patrimônio, utilize uma folha de sulfite em branco, descreva as informações de próprio punho e envie junto com a documentação, devidamente assinada, datada, com CPF do responsável legal pela informação e com assinatura conforme RG.

IMPORTANTE: Entregar os documentos e receber o protocolo da unidade educativa não significa que o benefício está garantido. Somente será considerado no processo de bolsa integral (100%) aluno cuja renda mensal familiar bruta seja de até 1,5 salário mínimo nacional. Já para ter bolsa parcial (50%), a renda mensal bruta não pode ser superior a 3 salários mínimos nacionais.

A solicitação será automaticamente indeferida quando da não apresentação de todos os documentos solicitados ou informações divergentes. A inveracidade das informações prestadas, quando constatada, a qualquer tempo, implicará no cancelamento da bolsa assistencial porventura concedida.

Durante a avaliação da documentação exigida, a Comissão Interna de Bolsa Social (CIBS) ou o assistente social poderá solicitar quaisquer outros comprovantes que



considerar necessários para o entendimento ou compreensão do perfil socioeconômico do aluno/candidato e de seu grupo familiar, como também realizar visita domiciliar à família para validar a real necessidade do grupo familiar para a bolsa.

Dúvidas contatar a unidade educativa

Bom processo de Bolsa Assistência!

REDE LA SALLE